LEI Nº 3.341, DE 22 DE JULHO DE 1.994

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Municipio de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º -- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Municipio de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

04 -- DIRETORIA JURIDICA
040100 -- Gabinete do Diretor
03070202.07 -- Manutenção do Gabinete do Diretor
3132.00 -- Outros Serviços e Encargos..... +R$ 500,00

05 -- DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
050100 -- Gabinete do Diretor
03070212.08 -- Manutenção do Gabinete do Diretor
3132.00 -- Outros Serviços e Encargos..... +R$ 5.000,00
4120.00 -- Equipamento e Material Permanente..... +R$ 200,00

050200 -- Setor de Serv.Públicos e Internos
03070212.09 -- Manutenção do Setor de Serv.Públ.e Internos
3120.00 -- Material de consumo..... +R$ 5.000,00

050300 -- Setor de Recursos Humanos e Pessoal
03070212.12 -- Manutenção do Setor de Rec.Humanos e Pessoal
3120.00 -- Material de Consumo..... +R$ 500,00
3132.00 -- Outros Serviços e Encargos..... +R$ 20.000,00
03080331.06 -- Amortização e Enc.Deb.Previdenciários
3261.00 -- Juros da Dívida Contratada..... +R$ 4.000,00
3262.00 -- Outros Encargos da Div.Contratada..... +R$ 16.000,00
4351.00 -- Amortização de Dívida Contratada..... +R$ 8.000,00
15824952.16 -- Desp.a Cargo do Fundo Soc.Seg.Municipal
3251.00 -- Inativos..... +R$ 5.000,00
3252.00 -- Pensionistas..... +R$ 1.000,00
3253.00 -- Salário Família..... +R$ 6.000,00
15844942.17 -- Contribuição ao PASEP
3280.00 -- Contrib.p/Form.do Patr.Serv.Público..... +R$ 25.000,00

06 -- DIRETORIA DE FINANÇAS
060200 -- Setor de Arrecadação e Pagamentos
03080322.20 -- Manutenção do Setor de Arrec.e Pagtos.
3132.000 -- Outros Serviços e Encargos..... +R$ 500,00

060300 -- Setor de Tributação
03080322.21 -- Manutencão do Setor de Tributação
3120.00 -- Material de Consumo..... +R$ 500,00

060400 -- Setor de Informática
03080242.22 -- Manutenção do Setor de Informatica
3120.00 -- Material de Consumo..... +R$ 500,00

060500 -- Setor de Empenhos e Contabilidade
03080322.23 -- Manutenção do Setor de Empenhos e Contabilidade
3120.00 -- Material de Cosumo..... +R$ 500,00
3132.00 -- Outros Serviços e Encargos..... +R$ 4.000,00

07 -- DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
070300 -- Setor de Obras e Edifícios Públicos
10573161.09 -- Infra-Estrutura do Conj.Habitacional Popular
4110.00 -- Obras e Instalações..... +R$ 500,00
10583232.26 -- Manutenção do Setor de Ob.e Edifícios Públicos
3132.00 -- Outros Serviços e Encargos..... +R$ 2.000,00
16885321.22 -- Conclusão do Terminal Rodoviário
4110.00 -- Obras e Instalações..... +R$ 5.000,00

070700 -- Setor de Elétrica,Telefonia e Telecomunicações
10603272.30 -- Manut.do Setor de Elétrica,Telefonia e Telecomun.
3232.00 -- Outros Serviços e Encargos..... +R$ 50.000,00
10603271.33 -- Extensão de Rede Elétrica
4110.00 -- Obras e Instalações..... +R$ 8.000,00

08 -- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
080200 -- Setor de Atendimento e Serv. de Saúde
13754282.33 -- Manutenção do Setor Atend.e Serv.de Saúde
3113.00 -- Obrigações Patronais..... +R$ 10.000,00
3132.00 -- Outros Serviços e Encargos..... +R$ 10.000,00

09 -- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
090200 -- Setor de Educação e Ensino Infantil
08411852.36 -- Manutencão de Creches
3132.00 -- Outros Serviços e Encargos..... +R$ 800,00
08421882.38 -- Manutenção do Ensino Regular
3120.00 -- Material de Consumo..... +R$ 2.000,00
08482472.40 -- Manutencão da Comissão de Cultura
3120.00 -- Material de Consumo..... +R$ 500,00

10. DIRETORIA DE ESPORTE E TURISMO
100100 -- Gabinete do Diretor
08462242.42 -- Manutenção do Gabinete do Diretor
3111.00 -- Pessoal Civil..... +R$ 1.000,00

100200 -- Setor de Esporte e Turismo
08462241.44 -- Construção de Módulo Esportivo
4110.00 -- Obras e Instalações..... +R$ 8.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR +R$ 200.000,00

ARTIGO 2º -- O crédito suplementar autorizado pelo Artigo 1º será coberto com excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

ARTIGO 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ, 22 DE JULHO DE 1.994.

Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PROPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 22 DE JULHO DE 1.994

Antonia da Costa Aranha
Diretor